



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 281/2024
Data : 20/06/2024
Do : Gabinete
Para : Fundo Municipal de Saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 4710/2024, nota fiscal nº 337033 no valor de R\$ 1760,62 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no cnpj sob nº 02520829/0001-40 firmado para atender à demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e SAMU.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da farmácia da UPA 24 hs e SAMU com insumos essenciais como medicamentos destinados ao atendimento nestas unidades, principalmente atendimentos de urgência e emergência. Estes medicamentos são considerados fundamentais e indispensáveis para assegurar a segurança, qualidade e eficácia durante os atendimentos de urgência realizados na UPA 24hs e SAMU evitando assim a interrupção das atividades prestadas por estas instituições.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação dos referidos serviços públicos, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

dependentes destes serviços.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 4710/2024, nota fiscal nº 337033 no valor de R\$ 1760,62 originado do pregão presencial nº 55/2023, celebrado com a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por estas instituições.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência